



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA, servidor do INSS, na condição de INVESTIGADO, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA, servidor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), revela-se como uma medida inadiável e imperativa para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. As investigações conduzidas pela Polícia Federal, no âmbito da "Operação Sem Desconto", não apenas o posicionam como um dos investigados, mas o apontam como um agente central e executor direto de uma engrenagem fraudulenta incrustada na administração pública federal. Os autos indicam que o depoente, abusando de sua função pública na Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (DIRBEN), atuou deliberadamente para inserir dados ilegítimos no sistema da DATAPREV, materializando descontos

associativos ilícitos em detrimento de aposentados e pensionistas. Sua conduta transcende a mera omissão ou negligência, configurando, em tese, uma atuação dolosa e um flagrante desvio de finalidade do cargo que ocupa, sendo sua oitiva indispensável para dimensionar a profundidade da corrupção sistêmica que permitiu tal esquema.

A análise da representação da autoridade policial evidencia a gravidade e a ousadia das ações atribuídas ao convocado. Juntamente com outro servidor, Geovani Batista Spiecker, o senhor REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA teria enviado arquivos em lote à DATAPREV, agindo como preposto de associações e desrespeitando os protocolos oficiais, uma vez que não possuía habilitação para tal procedimento. O uso de um formato de arquivo compactado (.zip), atípico ao padrão utilizado pelas entidades legítimas, robustece os indícios de uma operação clandestina e massiva, destinada a fraudar o sistema em larga escala. É inadmissível que um servidor lotado justamente no setor responsável pela supervisão dos acordos com as associações tenha sido o vetor para a consumação da fraude, o que torna seu depoimento crucial para desvelar a cadeia de comando e a possível conivência de outros agentes públicos que facilitaram ou se beneficiaram do esquema criminoso.

Diante da contundência dos elementos colhidos, a Polícia Federal representou não apenas por medidas cautelares diversas da prisão, mas especificamente pela suspensão do senhor REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA do exercício de sua função pública, medida que sublinha a gravidade de sua participação e o risco que sua permanência no cargo representa para a continuidade das investigações e para a própria administração. Sua oitiva nesta CPMI não é, portanto, uma mera formalidade, mas um ato indispensável para confrontar os fatos, esclarecer as responsabilidades e expor as vulnerabilidades estruturais do INSS que foram exploradas. Ignorar a convocação de um ator tão central seria uma omissão inaceitável por parte deste colegiado, comprometendo o

objetivo primordial de investigar a fundo e propor soluções legislativas para cessar a sangria de recursos dos beneficiários da Previdência Social.

Dessa forma, considera-se que o senhor REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA, servidor do INSS, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Senador Izalci Lucas (PL - DF)